

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote**, obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.
- 1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.
- 1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

#### 2. DO OBJETO

- 2.1- **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.
- 2.2-Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**, com forma de fornecimento Parcelada.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE CUSTO

- 3.1- A presente licitação se faz necessária para atendimento da demanda das secretarias municipais que necessitam de produtos de limpeza, utensílios de plásticos e descartáveis, destinados ao reabastecimento regular de materiais indispensável à continuação e manutenção das atividades dos diversos setores do município.
- 3.2. Oferecer aos visitantes e servidores um ambiente de trabalho limpo, digno e saudável.

#### 3.2 - Quantitativos por Unidade Administrativa

LOTE 01			QTDE ADMINISTRAÇÃO	QTDE GOVERNO ARTICU.	QTDE AGRICULTURA	QTDE INFRA ESTRUTURA	QTDE DESPORTO	QTDE CULTURA	QTDE MEIO AMBIENTE	QTDE EDUCAÇÃO	QTDE SAÚDE	QTDE ASSISTENCIA SOCIAL	QTDE AUTARQUIA	QTDE PREVIDÊNCIA	QTDE DES. INSTI.
ÍTEM	PRODUTO	UNDADE													
01	AVENTAL DE PVC FORRADO TAM. 1,20X0,60	UND	60	60		4			4		100	-			2
02	BACIA DE PLÁSTICO 17L	UND	-	-		4			-		100	10			
03	BACIA DE PLÁSTICO 4L	UND	10	10		4			-		100	10			
04	BALDE DE PLASTICO C/ TAMPA 100 LTS	UND	6	10		4			2		100	38	5		
05	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	100	100	3	4		6	4	120	100	24	6		
06	BALDE DE PLASTICO C/ ESPREMEDOR PARA MOP. EM POLIETILENO CAP. 12 LITROS.	UND	4	4		2		-	-		50	20			
07	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS	UND	-	-		2		2	-		100	18	5		
08	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.10L COM ARO	UND	-	-		2	20	10	4		50	16	6		
09	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.5L COM ARO	UND	-	-		2	20	10	-		50	16	6		
10	BANDEJA MULT. USO EM POLIETILENO 48X35X6MM	UND	-	-		2		4	-		100	24	5		2
11	BORRIFADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE ATÉ 735ML EM POLIETILENO	UND	20	20		-		4	6		200	105	-		
12	CABO EM ALUMINIO COM ROSCA 1.40M 22MM (MOP)	UND	-	-		2		-	-		100	20	-		
13	CAIXA DE POLIETILENO RETANGULAR COM TAMPA, CAP. 5 LITROS	UND	-	-		2		-	-		200	-	-		
14	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20 LITROS C/ TAMPA E TRAVA NAS DIMENSÕES 32CM(COMPRIENTO) X 40CM(LARGURA) X 23,5CM ( ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	-	-		2	2	-	-		200	28	4		
15	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 60 LITROS C/ TAMPA E TRAVA NAS DIMENSÕES 63CM(COMPRIENTO)X33CM(LARGURA) X41CM ( ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	-	-		2	2	-	-		200	34	-		
16	CESTO DE LIXO C/TAMPA EM INOX, CAPACIDADE 12 LT	UND	3	3		2	5	-	-		100	42	-		
17	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15LT	UND	6	6		2	-	15	4		100	42	-		
18	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 50LT	UND	6	6		2	5	-	2		100	14	-		
19	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO TELADO 10 LTS	UND	50	50	5	6	25	15	-	200	20	60	6		

20	CESTO VAZADO DE PLASTICO PARA LIXO SEM TAMPA 8LT	UND		30	30		2	-	-	-	20	-	6	4
21	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT. C/50 UND DIM: 15X33	PCT		-	-		-	8	40	6	500	1.470	-	-
22	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 200 ML, PACOTE COM 100 UND	PCT		2.500	2.500	1.000	400	50	230	-	3.000	1.950	200	12
23	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 50 ML, PACOTE COM 100 UND	PCT		2.000	2.000	300	200	5	20	-	10.000	1.950	200	5
24	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE COM 50 UND	PCT		-	-		-	-	40	-	500	1.950	-	-
25	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO, COM TAMPA Nº 8 FECHAMENTO MANUAL, PCT C/ 100 UND	PCT		-	-		-	-	-	-	400	380	-	-
26	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, 150MM, PCT. COM 10 UND	PCT		250	300		-	10	40	-	400	1.450	-	-
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA SUPORTE PAREDE	UND		10	6		-	-	-	-	-	-	-	-
28	DISPENSER SUPORTE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 400ML	UND		10	6		-	-	-	-	-	-	-	-
29	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO 300 A 400MT	UND		10	6		-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DO LOTE</b>														
<b>LOTE 02</b>														
<b>ÍTEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNDADE</b>												
30	CORDA DE VARAL PARA ROUPA NYLON PCT C/ 5M	PCT		-	-		-	15	-	6	50	22	10	-
31	ESCOVÃO DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON 12 CM	UND		20	20		6	5	8	4	100	38	10	-
32	ESPANADOR CABO DE MADEIRA	UND		20	20		6	2	8	4	100	28	6	-
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT		10	10		6	10	26	4	200	640	50	-
34	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, 10X70X20MM	UND		200	200	500	60	100	36	-	600	640	60	10
35	FIBRAÇO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT		50	50		6	-	6	-	200	140	30	-
36	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/ 0,45X300 METROS	ROLO		-	-		2	-	-	-	200	165	-	-
37	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/, 28X30 METROS	ROLO		-	-		4	-	6	-	200	470	-	-
38	FLANELA 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, MED. 40X60CM (APROXIMADAMENTE).	UND		500	500	10	60	20	40	10	250	230	30	12
39	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 UND	MAÇO		-	-	5	6	5	10	5	150	470	12	1
40	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X24 CM , PCT COM 50 UND	PCT		200	500	-	16	15	110	12	1.000	640	10	-
41	HASTES FLEXIVEL COMPOSTA DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES APROX. 08CM, CX. C/ 75 UND	CX		-	-	-	-	-	-	-	400	200	-	-

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



42	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UND	80	80	100	20	30	16	4	300	50	36	12	1
43	PA P/ LIXO, BASE ZINCO C/ CABO DE MADEIRA LONGO	UND	80	100		20	-	6	-		50	36	-	1
44	PÁ PROFISSIONAL, COM TAMPA C/ MOVIMENTO BASCULANTE NA CAIXA DE RECOLHIMENTO, EM POLIESTIRENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, COM ULTRA ERGONÔMICA	UND	-	-		20	-	2	-		50	36	-	
45	PALITO DE DENTE CX C/200 UND	CX	-	-		-	-	10	5		300	90	10	
46	PANO DE CHÃO 0,35 X 0,55	UND	200	200	100	40	-	16	30		200	260	50	15
47	PANO DE CHÃO DUPLA FACE	UND	300	300		40	130	20	-	500	200	260	20	
48	PANO DE PRATO GRANDE ATOALHADO TAM. 46X78 CM	UND	100	200	10	20	60	16	-	500	100	180	50	12
49	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 30X10 NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, SIMPLS ALTA QUALIDADE	PCT	300	300	1.000	-	40	150	20		1.000	1.565	150	24
50	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 60X10 NEUTRO, FOLHAS SIMPLS, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, SIMPLS ALTA QUALIDADE	PCT	250	250		500	-	50	-	1.500	1.000	1.565	150	
51	PAPEL TOALHA EM ROLO 1400 FOLHAS, BRANCO DE 10,8CMX20CM CADA FOLHAS.	ROLO	-	-		-	-	10	-		1.000	330	-	
52	PAPEL TOALHA EM ROLO 60 FOLHAS, 22CMX20CM, PICOTADO, BRANCO PCT C/ 2 ROLOS	ROLO	50	50		8	-	-	10		1.000	330	-	
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, 20CM X 20CM C/ 4 PCT COM 250 FOLHAS 100% CELULOSE	PCT	120	150			-	-	10		1.000	330	-	
54	PREGADOR DE ROUPAS PCT C/ 12 UND	PCT	10	10			20	-	10		50	700	5	
55	PURIFICADOR DE AR 360 ML, 286 GR	UND	100	100	30	100	-	70	10	120	500	690	-	4
56	REFIL P/ MOP. CORT. ALGODÃO BRANCO COM ROSCA INTERNA	UND	-	-			-	-	-		100	91	-	
57	RODO 30 CM, COM BASE DE PLASTICO, CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UND	100	100	100	40	60	10	4	150	100	110	6	
58	RODO 50CM, COM BASE DE PLASTICO, CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UND	20	20		40	60	16	4		100	110	-	1
59	RODO PLASTICO 60CM	UND	-	-	100		-	10	-		100	110	-	2
60	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL 300MT C/8RL PRIMEIRA QUALIDADE	UND	500	600										
61	ESCOVA DE DENTES INFANTIL C/PROTETOR TAM P	UND	-	-						2.400				
62	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G TRIPLA PROTEÇÃO C/72UND	UND	-	-						2.000				
63	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M TRIPLA PROTEÇÃO C/72UND	UND	-	-						1.000				







100	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPEZA GERAL PERFUMADO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDE, BANHEIROS E PEÇAS COM SUJEIDADES GORDUROSAS/GRAXOSAS, COMO ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPURRA. ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVOANIÔNICOS E NAOIONIICOS, AGENTES ALCALINIZANTE, DILUIÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 100 PARTES DE SOLUÇÃO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	BALDE	-	-	-	6	-	6	-	-	400	16	6	-	-	-
101	INSETICIDA TIPO SPRAY, 400 ML	UND	80	80	100	100	5	24	10	100	50	590	10	-	-	-
102	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML	UND	150	150	-	-	5	24	-	120	100	140	-	-	-	-
103	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	50	50	-	-	60	24	10	-	100	600	20	1	-	-
104	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UND	100	100	10	40	-	6	-	120	200	600	10	1	8	-
105	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO CURTO	PAR	50	50	-	20	20	4	10	-	200	420	-	-	-	-
106	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO LONGO	PAR	-	-	100	20	50	-	10	50	200	-	6	-	-	-
107	ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM DE 200 ML	UND	-	-	-	10	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-
108	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UND	700	700	-	10	-	12	-	16	200	670	20	-	-	-
109	POLIDOR DE INOX, 500ML	UND	-	-	-	-	-	12	-	-	200	670	-	-	-	-
110	SABÃO EM BARRA, DE PCT COM 5X 200G	UND	25	25	-	6	50	4	-	280	50	-	15	-	-	-
111	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 500G	UND	1.000	1.000	1.500	100	125	260	30	60	280	710	50	10	-	-
112	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO C/1000ML	UND	150	150	100	30	60	12	10	-	500	820	30	-	-	-
113	SABONETE 90 GR	UND	-	-	-	-	-	-	-	350	200	-	-	1	-	-
114	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, CAPACIDADE 225 ML, ESCUTO ACTIV NATUROL, ELIMINA 99% DOS GERMES, COM BICO DOSADOR ATRAVES DE PRESSÃO.	UND	-	-	-	-	-	-	-	400	100	100	-	-	-	-
115	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS CRISTALIZADAS, LATA COM 500G.	UND	100	100	-	20	-	-	-	-	50	-	6	-	-	-
116	TOUCA PARA CABELO TIPO REDE PCT COM 100 UND	PCT	-	-	-	2	-	-	-	-	400	610	-	-	-	-
117	ÁLCOOL 70 GEL 500ML	UND	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-
118	SABONTE LÍQUIDO ANTISÉPTICO 1000ML	UND	-	-	-	-	-	-	-	400	-	-	-	-	-	-
119	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UND	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-
120	CREME PARA PENTEAR INFANTIL C/300ML	UND	-	-	-	-	-	-	-	600	-	-	-	-	-	-

*[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin of the table and footer area.]*





13	CAIXA DE POLIETILENO RETANGULAR COM TAMPA, CAP. 5 LITROS	UND	202	28,56	5.769,12
14	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20 LITROS C/ TAMPA E TRAVA NAS DIMENSÕES 32CM(COMPRIENTO) X 40CM(LARGURA) X 23,5CM ( ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	236	71,43	16.857,48
15	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 60 LITROS C/ TAMPA E TRAVA NAS DIMENSÕES 63CM(COMPRIENTO)X33CM(LARGURA) X41CM ( ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	238	167,63	39.895,94
16	CESTO DE LIXO C/TAMPA EM INOX, CAPACIDADE 12 LT	UND	155	68,10	10.555,50
17	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15LT	UND	175	74,08	12.964,00
18	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 50LT	UND	135	282,84	38.183,40
19	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO TELADO 10 LTS	UND	437	10,49	4.584,13
20	CESTO VAZADO DE PLASTICO PARA LIXO SEM TAMPA 8LT	UND	92	13,09	1.204,28
21	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT. C/50 UND DIM: 157X33	PCT	2.024	6,33	12.811,92
22	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 200 ML,PACOTE COM 100 UND	PCT	11.842	10,60	125.525,20
23	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 50 ML, PACOTE COM 100 UND	PCT	16.686	6,30	105.121,80
24	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE COM 50 UND	PCT	2.490	5,32	13.246,80
25	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO, COM TAMPA Nº 8 FECHAMENTO MANUAL, PCT C/ 100 UND	PCT	780	67,95	53.001,00
26	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, 150MM, PCT. COM 10 UND	PCT	2.450	5,03	12.323,50
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA SUPORTE PAREDE	UND	16	62,45	999,20
28	DISPENSER SUPORTE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 400ML	UND	16	39,99	639,84
29	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO 300 A 400MT	UND	16	70,49	1.127,84
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>551.096,45</b>
<b>LOTE 02</b>					
ÍTEM	PRODUTO	UNDADE	VR.		VR. TOTAL
			QUANT	UNIT.	
30	CORDA DE VARAL PARA ROUPA NYLON PCT C/ 5M	PCT	103	6,32	650,96
31	ESCOVÃO DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON 12 CM	UND	211	8,65	1.825,15
32	ESPANADOR CABO DE MADEIRA	UND	194	9,77	1.895,38
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT	1.006	3,03	3.048,18
34	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, 10X70X20MM	UND	2.656	1,43	3.798,08
35	FIBRAÇO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	482	29,07	14.011,74
36	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/ 0,45X300 METROS	ROLO	367	61,33	22.508,11
37	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/, 28X30 METROS	ROLO	680	14,47	9.839,60
38	FLANELA 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, MED. 40X60CM (APROXIMADAMENTE).	UND	1.962	3,33	6.533,46
39	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 UND	MAÇO	865	5,22	4.515,30
40	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X24 CM , PCT COM 50 UND	PCT	3.515	1,55	5.448,25
41	HASTES FLEXIVEL COMPOSTA DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES APROCX. 08CM, CX. C/ 75 UND	CX	600	2,73	1.638,00
42	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UND	729	13,23	9.644,67
43	PA P/ LIXO, BASE ZINCO C/ CABO DE MADEIRA LONGO	UND	293	15,35	4.497,55
44	PÁ PROFISSIONAL, COM TAMPA C/ MOVIMENTO BASCULANTE NA CAIXA DE RECOLHIMENTO, EM POLIESTIRENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, COM ULTRA ERGONÓMICA	UND	108	70,62	7.626,96
45	PALITO DE DENTE CX C/200 UND	CX	415	3,68	1.527,20
46	PANO DE CHÃO 0,35 X 0,55	UND	1.116	4,45	4.966,20
47	PANO DE CHÃO DUPLA FACE	UND	1.770	4,90	8.673,00
48	PANO DE PRATO GRANDE ATOALHADO TAM. 46X78 CM	UND	1.248	5,13	6.402,24
49	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 30X10 NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS,SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT	4.564	6,33	28.890,12
50	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 60X10 NEUTRO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS,SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT	5.265	11,83	62.284,95

51	PAPEL TOALHA EM ROLO 1400 FOLHAS, BRANCO DE 10,8CMX20CM CADA FOLHAS.	ROLO	1.340	49,51	66.343,40
52	PAPEL TOALHA EM ROLO 60 FOLHAS, 22CMX20CM, PICOTADO , BRANCO PCT C/ 2 ROLOS	ROLO	1.448	10,00	14.480,00
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, 20CM X 20CM C/ 4 PCT COM 250 FOLHAS 100% CELULOSE	PCT	1.610	20,27	32.634,70
54	PREGADOR DE ROUPAS PCT C/ 12 UND	PCT	805	4,49	3.614,45
55	PURIFICADOR DE AR 360 ML, 286 GR	UND	1.724	17,19	29.635,56
56	REFIL P/ MOP. CORT. ALGODÃO BRANCO COM ROSCA INTERNA	UND	191	27,25	5.204,75
57	RODO 30 CM, COM BASE DE PLASTICO , CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UND	780	12,50	9.750,00
58	RODO 50CM, COM BASE DE PLASTICO , CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UND	371	19,97	7.408,87
59	RODO PLASTICO 60CM	UND	322	28,35	9.128,70
60	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL 300MT C/8RL PRIMEIRA QUALIDADE	UND	1.100	73,63	80.993,00
61	ESCOVA DE DENTES INFANTIL C/PROTETOR TAM P	UND	2.400	4,47	10.728,00
62	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G TRIPLA PROTEÇÃO C/72UND	UND	2.000	90,34	180.680,00
63	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M TRIPLA PROTEÇÃO C/72UND	UND	1.000	83,61	83.610,00
64	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P TRIPLA PROTEÇÃO C/72UND	UND	1.000	72,47	72.470,00
65	LENÇOS UMEDECIDOS COM 75 UNDADES	UND	400	29,10	11.640,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>828.546,53</b>
<b>GRUPO 03</b>					
ÍTEM	PRODUTO	UNDADE	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
66	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE 40 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	1.000	24,82	24.820,00
67	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE 60 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	1.000	58,05	58.050,00
68	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	1.000	74,55	74.550,00
69	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 100 LITROS, PCT C/ 10 UND	PCT.	4.424	14,16	62.643,84
70	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 20 LITROS, PCT C/ 10 UND	PCT	2.595	3,42	8.874,90
71	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 40 LITROS, PCT C/ 10	PCT	3.990	8,18	32.638,20
72	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 50 LITROS, PCT C/ 10	PCT	2.640	8,26	21.806,40
73	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 60 LITROS, PCT. COM 10	PCT	2.240	12,30	27.552,00
74	SACO PARA GELO CAP. 5 KG	KG	1.000	55,11	55.110,00
75	SACO PLASTICO PARA SANDUICHE 12X16 CM PCT. COM 100 UND	PCT	2.140	6,83	14.616,20
76	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 01 KG 15X30	KG	1.480	37,80	55.944,00
77	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 02 KG 19X35	KG	1.485	35,40	52.569,00
78	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 04 KG 25X45	KG	1.445	34,84	50.343,80
79	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500G 12X27	KG	1.495	37,15	55.539,25
80	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA DINDIN 6X20 C/ 1000	PCT	1.082	14,67	15.872,94
81	SACOLA PLÁSTICA GRANDE TAMANHO: 50X60CM COM 100 UND	PCT	1.215	31,07	37.750,05
82	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA TAMANHO: 43X54CM COM 100 UND	PCT	1.150	33,09	38.053,50
83	SACOLA PLÁSTICA PARA 10 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 38X48CM COM 100 UND	PCT	1.179	44,28	52.206,12
84	SACOLA PLÁSTICA PARA 2 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 25X30CM COM 100 UND	PCT	1.170	32,44	37.954,80
85	SACOLA PLÁSTICA PARA 5 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 30X40CM COM 100 UND	PCT	1.172	32,04	37.550,88
86	VASSOURA DE NYLON , CABO DE PLÁSTICO, DE 30 CM.	UND	1.566	16,17	25.322,22
87	VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO REDONDA, CABO PLÁSTICO	UND	379	5,97	2.262,63
88	VASSOURA DE PALHA	UND	2.420	2,58	6.243,60

89	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/PLÁSTICO	UND	585	25,45	14.888,25
90	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARY, COM 40 CM APROX. COM 28 CERPAS DE MEIA POLEGADA COLADA COM COLA DE ALTA RESISTENCIA CABO DE 1,20 MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO	UND	632	37,90	23.952,80
91	SACOLA PLÁSTICO EXTRA GRANDE	KG	60	65,01	3.900,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>891.015,98</b>
<b>LOTE 04</b>					
ÍTEM	PRODUTO	UNDADE	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
92	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PROTEÇÃO TRIPLA PCT COM 8 UND FARDO C/ 4	FARDO	100	13,26	1.326,00
93	ACIDO MURIATICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA , ACIDO SUFONICO, FLUORIDRICO E MURIATICO, ASPECTO FISICO, LIQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, UND COM 1000 ML .	UND	7.051	6,87	48.440,37
94	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, ÓTIMA QUALIDADE.	UND	9.595	2,93	28.113,35
95	ÁLCOOL EM GEL 65° INPM ETÍLICO HIDRATADO 500ML	UND	1.924	26,91	51.774,84
96	CERA LIQUIDA INCOLOR 1000ML. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UND	127	14,57	1.850,39
97	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1000 ML, LIQUIDO TRANSPARENTE COM ELEVADO PODER BACTERICIDA DE LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE DIVERSAS AREAS: RALOS, RODAPÉS, BANHEIRO SANITÁRIO SERAMICAS, PISOS E CÂMERAS DE LIXOS.	UND	11.335	13,92	157.783,20
98	DESODORANTE PARA SANITÁRIO, ALÇA DE PLÁSTICO - 20G (APROXIMADAMENTE); AROMAS DIVERSOS	UND	2.450	3,46	8.477,00
99	DETERGENTE 500 ML LIQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM NO MINIMO 11 % DE PRINCIPIO ATIVO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UND	5.689	3,82	21.731,98
100	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPEZA GERAL PERFUMADO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDE, BANHEIROS E PEÇAS COM SUJEIDADES GORDUROSAS/GRAXOSAS, COMO ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPURRA. ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVOANIÔNICOS E NAOIONIÇOS, AGENTES ALCALINIZANTE, DILUIÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 100 PARTES DE SOLUÇÃO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	BALDE	434	520,39	225.849,26
101	INSETICIDA TIPO SPRAY, 400 ML	UND	1.149	19,70	22.635,30
102	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML	UND	689	7,05	4.857,45
103	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	915	6,47	5.920,05
104	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UND	1.195	9,93	11.866,35
105	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO CURTO	PAR	774	9,78	7.569,72
106	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO LONGO	PAR	436	9,89	4.312,04
107	ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM DE 200 ML	UND	110	19,39	2.132,90
108	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UND	2.328	4,01	9.335,28
109	POLIDOR DE INOX, 500ML	UND	882	4,49	3.960,18
110	SABÃO EM BARRA, DE PCT COM 5X 200G	UND	455	18,40	8.372,00
111	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 500G	UND	5.125	6,34	32.492,50
112	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO C/1000ML	UND	1.862	54,22	100.957,64
113	SABONETE 90 GR	UND	551	4,14	2.281,14
114	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, CAPACIDADE 225 ML, ESCUTO ACTIV NATUROL, ELIMINA 99% DOS GERMEs, COM BICO DOSADOR ATRAVES DE PRESSÃO.	UND	600	18,66	11.196,00
115	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS CRISTALIZADAS, LATA COM 500G.	UND	276	37,33	10.303,08
116	TOUCA PARA CABELO TIPO REDE PCT COM 100 UND	PCT	1.012	22,15	22.415,80





	BANHEIRO SANITÁRIO SERAMICAS, PISOS E CÂMERAS DE LIXOS.		
100	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPEZA GERAL PERFUMADO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDE, BANHEIROS E PEÇAS COM SUJEIDADES GORDUROSAS/GRAXOSAS, COMO ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPURRA. ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVOANIÔNICOS E NAOIONIÇOS, AGENTES ALCALINIZANTE, DILUIÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 100 PARTES DE SOLUÇÃO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	BALDE	1
101	INSETICIDA TIPO SPRAY, 400 ML	UND	1
112	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO C/1000ML	UND	1

**LOTE: 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
125	AGUA SANITARIA APROPRIADA PARA DESINFECÇÃO DE RALOS E VASOS SANITÁRIOS; COMPONENTE ATIVO NaOCL (HIPLOCLORITO DE SODIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%-8,0%P/P 100% MICROFILTRADA, SEM IMPUREZAS, MULTIPLO USO; ESTABILIZANTE, NaOH (HIDROXIDO DE SÓDIO) VEICULO: AGUA POTAVEL FRASCO COM 5000ML EMBALAGEM COM Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE. USO HOSPITALAR	LT	1
126	AMACIANTE DE TECIDOS 20 LITROS COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO;COR AZUL; ODOR FLORAL; PH (100%) 5,0 + 0,5 COMPOSTO DE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO; ESPESSANTE, VEÍCULO AQUOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE.- ELEVADO TEOR DE PERFUME; PERFUMA QUALQUER TIPO DE TECIDO POR MUITO MAIS TEMPO; PROLONGA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS; AMACIA E SUAVIZA AS ROUPAS; PODE SER UTILIZADO EM MÁQUINAS LAVADORAS OU MANUALMENTE; FACILITA A CENTRIFUGAÇÃO E A CALANDRAGEM; DIMINUI O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS.	BALDE	1

4.1.2 – As amostras deverão ser apresentadas para análise, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

4.1.2- A análise das amostras apresentadas será promovida pelo Pregoeiro, podendo o mesmo solicitar representantes das secretarias municipais para auxiliar na referida análise.

4.1.3 -Critérios de avaliação das amostras: será avaliado dentre outros a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

**4.1.4 - Motivos para desclassificação:**

- Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta;
- Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- Amostras com embalagem danificada;
- O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido.

**5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO**

*[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin]*

5.1 – As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

5.2 – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

7.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

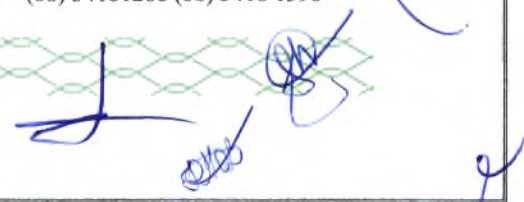
## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

8.1.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

8.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

8.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

8.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 9. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

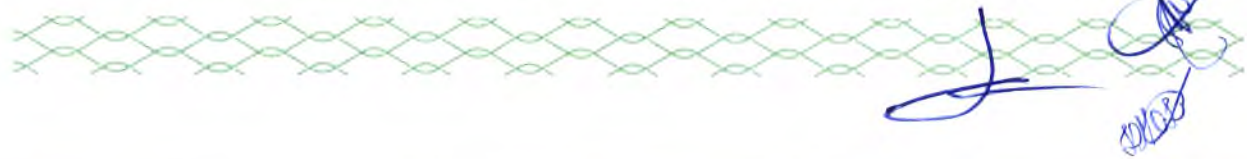
## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398





- 10.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 10.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 10.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 10.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 10.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 10.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.
- 10.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

## 11. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 11.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 11.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 11.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 11.4- Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**11.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**11.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**11.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**11.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

**11.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**11.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**11.11**-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

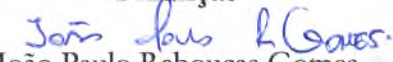
- a) 10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

  
Ana Maria Valente

**Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**

  
João Paulo Rebouças Gomes

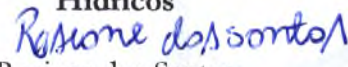
**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

  
Sergio Adriano de Almeida

**Secretário de Esporte e Juventude**

  
Genivaldo Marques de Oliveira Filho

**Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

  
Rosiane dos Santos  
**Secretaria de Saúde**

  
Illard Carneiro Silva


**Autarquia Municipal de Trânsito de Jaguaruana - AMTJ**

  
Sara Rebeca Melo Mota

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

  
Leila Maria de Oliveira Lima

**Secretário de Governo e Articulação**

  
Carlos Eugênio Barreto


**Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**

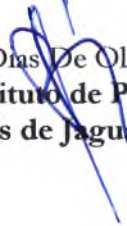
  
Francisco René de Oliveira

**Secretário de Cultura e Turismo**

  
Maria do Socorro Barreto de Oliveira

**Secretária de Educação**

  
Fernanda Ellen Araújo Guimarães  
**Secretaria de Assistência Social Habitação e Trabalho**

  
Ana Raquel Dias De Oliveira  
**Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana - Jprev**

**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.07.01.PERP  
PROCESSO Nº. 2023.11.07.01.PERP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

Banco \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Local e data**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. Processo N° 2023.11.07.01.PERP

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) ....., portador (a) da carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxx, com sedenxxxxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxx-Ceará, CEP – xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo n.ºxxxxxxxx- **PREGÃO ELETRÔNICO 2023.11.07.01.PERP**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 2023.11.07.01.PERP e PROCESSO Nº. 2023.11.07.01.PERP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento parcelada.

IT EM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN T	VR. UNIT.	VR. TOTAL

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente**

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente.



*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.*

mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

**2.3** - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**2.4** - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**2.5** - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,**

**3.1** O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2** -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE	PROJETOS	ELEMENTO
----------	---------	----------	----------

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398





	ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADES	DE DESPESAS

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**6.2.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**6.2.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**6.2.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**6.2.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**6.2.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**6.2.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**6.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**6.2.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana - CE, - CEP: 62823-000 - (88) 34181288 (88) 3418 1398



**6.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**6.2.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**6.2.11**- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### **6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

**6.3.10**- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**7.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**7.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**7.2.1** - advertência;

**7.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**7.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Jaguaruana**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana- CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



*[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin]*



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 35  
Rúbrica  
Prefeitura de Jaguaruana - CE

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana - CE, - CEP: 62823-000 - (88) 34181288 (88) 3418 1398



*[Handwritten signature]*

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Gomes' at the top and 'SANTOS' in the middle.]*

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Pregão nº 2023.11.07.01.PERP

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2023.11.07.01.PERP -do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA DE SAÚDE**, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2023.11.07.01.PERP**
- II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2023.11.07.01.PERP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2023.11.07.01.PERP**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A **SECRETARIA DE SAÚDE** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 009 de fevereiro de 2014.



## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

**Subcláusula Primeira**-A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** -O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** -Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** -Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto 009 de fevereiro de 2014.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal n 009 de fevereiro de 2014.

I - Proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana - CE, - CEP: 62823-000 - (88) 34181288 (88) 3418 1398



*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*

- II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III -Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.
- IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
- V -Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I -Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VII -Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 009 de fevereiro de 2014.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 009 de fevereiro de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**





As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira**- O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subcláusula terceira**- A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº 2023.11.07.01.PERP.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Subcláusula Segunda** - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de JAGUARUANA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARUANA- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**ASSINATURA:**

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**MAPA DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de JAGUARUANA através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2023.11.07.01.PERP**.

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

JAGUARUANA- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**ASSINATURA:**